



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021 DE 2016

"Inclui artigo no Título IV, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município de Apiaí"

A Mesa da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º.- Fica incluído artigo 100-A, na Lei Orgânica do Município de Apiaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 100-A – É de livre organização sindical no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, sendo assegurado o direito de licença com vencimentos integrais, de até 03 (três) servidores municipais, para exercício de direção sindical.

Art. 2º. – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ministro Mário Guimarães,
14 de Março de 2016.

Marins Cruz dos Santos
MARINS CRUZ DOS SANTOS
(Presidente da Câmara Municipal)

Samuel Antonio Carriel de Lima
SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA
(1º Secretário da Câmara Municipal)

Marco Antonio Chiodi
MARCO ANTONIO CHIODI
(2º Secretário da Câmara Municipal)

RECEBIDO EM 15/03/16
Samuel Antonio Carriel de Lima

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Câmara Mun.
no mural local e jornal *O Expresso*
Edição *30/04/16* pág. *08*
D. J. J. J.
Secretaria - Câmara Mun. de Apiaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE APO
PROTÓCOLO
Recebido em *15/3/16*
Procedência *APIAÍ*
Rel. Remessa nº
Prot. Nº *821*
Expedido em *15/3/16*